



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO
1ª CÂMARA

Processo TC nº 06.856/08

LICITAÇÃO.

Julgam-se regulares a licitação e os contratos decorrentes, já que satisfeitas as exigências legais.

| **ACÓRDÃO AC1 - TC -** | **01006** | **/2010** |

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC nº **06.856/08**, referente à licitação, na modalidade **Pregão Presencial nº 010/08**, seguida de Contrato s/n, procedida pela Prefeitura Municipal de Igaracy, objetivando a contratação de serviços de locação de veículos para diversas secretarias do município, e

CONSIDERANDO que a licitação em análise processou-se com fundamento nas disposições normativas da Lei nº 10.520/02, c/c a Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO que o órgão de instrução, em seu relatório de fls. 215/217, concluiu pela regularidade do procedimento licitatório em questão e do contrato decorrente;

CONSIDERANDO os termos do relatório da Auditoria, do pronunciamento oral do (a) representante do Ministério Público Especial, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 1ª **CÂMARA** do Tribunal de Contas do Estado, por unanimidade, em sessão realizada nesta data, em **JULGAR REGULAR** a licitação mencionada, bem como os contratos decorrentes, ordenando o arquivamento do processo.

Presente ao julgamento o (a) representante do Ministério Público Especial.
Publique-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 1ª Câmara, em 08 de julho de 2010.

CONSELHEIRO UMBERTO SILVEIRA PORTO
Presidente da 1ª Câmara - Relator

REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO ESPECIAL